



ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# Deliberação

**ERC/2023/460 (CONTJOR-R)**

Participação sobre o programa/podcast “E o Resto é História” ?  
edição ‘O 25 de Abril explicado aos estudantes’, transmitido pela  
Rádio Observador, em 19 de abril de 2023

Lisboa  
12 de dezembro de 2023

## Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

### Deliberação ERC/2023/460 (CONTJOR-R)

**Assunto:** Participação sobre o programa/podcast “E o Resto é História” — edição ‘O 25 de Abril explicado aos estudantes’, transmitido pela Rádio Observador, em 19 de abril de 2023

#### I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (adiante, ERC), em 16 de maio de 2023, a participação de um ouvinte, autor de livros sobre história, que se insurge com a indicação do número de militares portugueses mortos nos três meses seguintes ao 25 de abril de 1974, transmitido pela Rádio Observador, em 19 de abril de 2023, no programa “E o Resto é História” — edição ‘O 25 de Abril explicado aos estudantes’”.
2. Afirma o participante que, tendo esgotado as tentativas de contactar o historiador Rui Ramos corresponsável pelo programa, apela à intervenção da ERC «pelo facto do referido autor não se mostrar disponível para retificar a informação incorreta que transmitiu aos ouvintes e que é um "erro tremendamente grosseiro"».
3. A frase rejeitada é a de que «nos 3 meses após o 25 de abril de 1974, em Angola e em Moçambique (nas duas frentes em conjunto), morreram mais soldados do que durante todo o ano anterior (1973).»
4. Na mensagem da participação, o subscritor envia vários quadros com a distribuição do número de militares portugueses falecidos em Angola, Guiné e Moçambique, entre 1973 e o 25 de abril, e argumenta que «nos 3 meses após o 25 de abril de 1974, em Angola e em Moçambique (nas duas frentes em conjunto) morreram 198 militares do Exército português (dos quais 91 foram em combate) e durante todo o ano anterior (1973) nessas duas frentes, morreram 711 militares (dos quais 299 em combate)», dados que atribui a uma fonte editada pelo Exército, em 2014, (lista de nomes dos mortos, com datas de morte e a suas causas) na

*Resenha Histórico-Militar das Campanhas de África (1961-1974): Mortos em Campanha*, Volume 8, Estado-Maior do Exército, Comissão para o Estudo das Campanhas de África.

5. O participante argumenta que «em nenhum outro ano, tivemos apenas em 3 meses, mais mortos do que durante todo o ano de 1973. No ano de 1974 isso também não aconteceu».
6. Termina a participação «preocupado com a atitude do referido autor e professor por não se mostrar disponível para fazer justiça até à memória dos mortos, especialmente aqueles que morreram no ano mais difícil da guerra (1973).»

## II. Pronúncia do Denunciado

7. Notificado para pronúncia sobre a participação, o diretor executivo do denunciado Observador Ontime, S.A., respondeu em 9 de junho, representado por mandatária.
8. Nessa pronúncia, o denunciado argumenta: «Sem prejuízo de estar seguro do que tinha afirmado, o Professor Rui Ramos trocou várias correspondências com o participante [...] e por email remetido no dia 15 de Maio, às 12h16, comunicou-lhe, como aliás já lhe tinha dito antes, que iria fazer a correção na edição seguinte do programa». E indica a hiperligação para «o que o Professor Rui Ramos fez, no episódio transmitido no dia 17 de Maio, cujo teor se pode verificar a partir do minuto 55:22, em <https://observador.pt/programas/e-o-resto-e-historia/os-75-anos-de-israel-e-o-esqueleto-de-ricardo-iii/>».
9. Acrescenta depois que «bem consciente dos factos *supra* mencionados, o participante, no dia 16 de maio, às 22h52, enviou a queixa a essa Entidade, bem sabendo que o relatado não correspondia à verdade.»
10. O Observador junta à sua pronúncia as sete mensagens de correio eletrónico trocadas entre o participante e o historiador Rui Ramos. A última mensagem termina com a promessa do historiador: «Num próximo episódio do meu programa espero, como já lhe disse, deixar ainda mais claro o meu argumento, e também torná-lo mais preciso, com referência aos números que o Senhor Tenente-Coronel teve a generosidade de partilhar comigo, e que muito agradeço.»

**11.** Assim, o denunciado Observador rejeita que o Professor Rui Ramos tenha estado indisponível para retificar: «o que não corresponde à verdade.»

**12.** O Observador precisa que o «Professor Rui Ramos não fez uma "intervenção" numa "reportagem sobre a guerra colonial"», mas que tem antes, «conjuntamente com o jornalista João Miguel Tavares, um programa de rádio sobre história, denominado "E o Resto é História" [...com a] intervenção dos ouvintes, que podem colocar questões para serem abordadas», sendo que uma delas «foi sobre a guerra em África e, em comentário, o Professor Rui Ramos, não afirmou o que o participante invocou [...], isto é, nunca disse que tinham morrido mais militares portugueses em todas as frentes em África depois de 25 de Abril de 1974, do que em todo o ano de 1973 [...], disse foi que, em Angola e em Moçambique, teria havido mais mortes em combate nos três meses posteriores a 25 de Abril de 1974 do que, no caso de Angola, em todo o ano de 1973» com fonte nos «dados constantes do livro *1974: Cessar-Fogo em África*, do Senhor Coronel David Martelo, autor reputado de vária bibliografia de história militar, e publicado pela Editora Europa-América, em 2001».

**13.** O Observador argumenta que, ainda que o participante «se referi[sse] a uma realidade diferente da abordada pelo Professor Rui Ramos, este considerou que deveria esclarecer a informação dada, que não constituía uma notícia, mas sim um comentário histórico, o que fez.»

**14.** E conclui, na primeira resposta à ERC: «Não há, pelo que acima se disse, qualquer violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis à actividade de comunicação social, que de resto não foram concretamente invocados» e apela a que a participação seja «considerada improcedente, com todas as consequências legais».

**15.** Em 18 de setembro de 2023, a ERC solicitou informações adicionais ao diretor executivo do Observador, por terem surgido dúvidas sobre se João Miguel Tavares é jornalista, dado não ter habilitação pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, organismo que em Portugal acredita para o exercício da profissão.

16. A segunda resposta do diretor executivo do Observador, de 11 de outubro de 2023, precisa que, «[p]or lapso, na resposta remetida a 9/06/2023, foi indicado que João Miguel Tavares era jornalista, quando na verdade já teve essa qualidade, mas actualmente é comentador.»

17. O diretor executivo do Observador conclui que «o podcast em causa não se enquadra no género jornalístico, mas sim de comentário sobre a história. Pelo que, reitera-se que não há, pelo que acima se disse, qualquer violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis à actividade de comunicação social, que de resto não foram concretamente invocados.»

### III. Análise e fundamentação

18. A Rádio Observador é um serviço de programas radiofónico temático de informação de âmbito local com o registo na ERC número 423 058.

19. O Estatuto Editorial da Rádio Observador<sup>1</sup> estabelece que «A rádio é um projeto de informação independente e livre» (ponto 1), que «(...) acompanha a atualidade 24 sobre 24 horas, com sentido de urgência, procurando a verdade, cuidando do rigor e subordinando-se aos factos» (ponto 2), e «Que deseja contribuir para uma opinião pública informada e interveniente», «Que valoriza a controvérsia e a discussão franca e descomplexada» e «Nos seus espaços da programação valoriza a abertura a uma cidadania interessada, informada e independente» (pontos 8, 9 e 11).

20. O programa “E o Resto é História” é transmitido pela Rádio Observador ao meio-dia e dez minutos, das quartas-feiras, e às 14h10m de sábados, e repetido em ambos os dias, respetivamente, às 20h10m e às 19h10m (<https://observador.pt/radio/programacao/>).

21. A edição “O 25 de Abril explicado aos estudantes” denunciada foi emitida originalmente em 19 de abril de 2023 e é consultável em: <https://observador.pt/programas/e-o-resto-e-historia/o-25-de-abril-explicado-aos-estudantes/>.

---

<sup>1</sup> <https://s3.eu-west-1.amazonaws.com/static.observador.pt/editorial/transparenciaRadio.pdf>

22. No sítio do Observador, o programa/*podcast* é apresentado da seguinte forma: «Rui Ramos e João Miguel Tavares pretendem tirar o pó à História, tornando-a aquilo que merece ser: fascinante, apaixonante, discutível e polémica. Se tiver dúvidas, pergunte: [historia@observador.pt](mailto:historia@observador.pt)» e a edição alvo de denúncia: «Com o 25 de Abril à porta, aceitámos o convite dos Salesianos de Lisboa para falar sobre a Revolução dos Cravos a alunos do 10.º, 11.º e 12.º anos. As perguntas foram escritas por eles».

23. Analisado o programa objeto da participação, verifica-se que a frase contestada surge em resposta à pergunta de um aluno do 11.º ano, aos 24 minutos do programa “E o Resto é História”: «Por que é que a Guerra do Ultramar não acabou, logo, no dia 25 de Abril de 1974 e, claro, como é que ela continuou a ser travada até aos acordos de paz e a independência das colónias?»

24. O historiador, em resposta, afirma que: «Não, a guerra não parou logo em 25 de abril de 1974, pelo contrário, pelo contrário. Tirando a Guiné, a atual Guiné-Bissau, então conhecida como Guiné portuguesa, a guerra tornou-se muito pior, quer em Angola quer em Moçambique. [...] Como é que nós sabemos que a guerra se tornou pior? Bem, é porque nos três meses a seguir ao 25 de abril morreram mais soldados portugueses nesses... em Angola e em Moçambique, do que no ano..., em todo o ano anterior [de 1973] (sublinhado da ERC). Portanto, a guerra aumentou mesmo a partir do 25 de Abril, aumentou a intensidade da guerra, isto foi assim porque os partidos independentistas, isto é os partidos que queriam a independência de Angola e de Moçambique e que combatiam as forças portuguesas resolveram, depois do 25 de abril, atacar em força as unidades militares portuguesas (...).»

25. O historiador não atribui os dados transmitidos a uma fonte histórica.

26. Recorde-se que a participação insurge-se com a incorreção do número de militares portugueses mortos em combate nos três meses após a revolução de 25 de abril de 1974 em Angola, Guiné-Bissau e Moçambique.

**27.** O comentário é um género jornalístico opinativo<sup>2</sup> pelo que está liberto do dever de rigor informativo no que respeita à construção dos factos jornalísticos.

**28.** Contudo, sendo um comentário que assenta na difusão de factos históricos, afirmados por um historiador, com um estatuto público de especialista, espera-se que haja uma precisão e rigor dos factos divulgados, ou que, havendo dúvidas quanto à verdade histórica, sejam explicitados ao público aspetos polémicos ou as dúvidas entre a comunidade científica, devendo ainda ser identificado, sempre que possível, o autor/fonte histórica.

**29.** Recorde-se que a Lei da Rádio determina, como fins da atividade de rádio, «Contribuir para a informação, a formação e o entretenimento do público» e «Promover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural» (cfr. alíneas a) e c) do artigo 12.º da Lei da Rádio).

**30.** A Rádio Observador assume que tem uma responsabilidade por uma cidadania informada, conforme indicado nos pontos 8.º e 11.º do seu Estatuto Editorial.

**31.** Assim, a afirmação feita pelo historiador – sobre o número de mortos nos três meses a seguir ao 25 de abril ter sido superior ao ano de 1973 – revelou-se imprecisa e pouco rigorosa.

**32.** Em sequência dos contactos do participante com o historiador Rui Ramos, aquela informação específica foi corrigida, na edição do programa de 17 de maio de 2023.

**33.** João Miguel Tavares anunciou que o historiador iria fazer «uma pequena nota» e que nela reafirma que os movimentos independentistas teriam intensificado a guerra para afirmarem a sua posição de que seriam os legítimos representantes do poder num país autónomo.

**34.** O historiador recorda então ter dito, em 19 de abril, que «isso se teria refletido no número de mortos em combate do exército português em Angola e Moçambique, nos dias a

---

<sup>2</sup> Cfr. Afonso, Mariana Passos e Sousa Marques, “Caracterização dos géneros jornalísticos” in *A tradução jornalística na reportagem e nos géneros de opinião*, relatório de mestrado em Tradução e Comunicação Bilingue, 2017 < [Caracterização dos géneros jornalísticos - Os géneros jornalísticos \(1library.org\)](#) > e Noci, Javier Días, Los géneros ciberperiodísticos: un aproximación teórica a los cibertextos, sus elementos y su tipología, 2004 < [Teoría de los géneros ciberperiodísticos \(fiile.org.ar\)](#) > (novembro 2023)

seguir ao 25 de abril, e [que] estava a referir-me apenas aos mortos em combate nesses quatro meses [anteriores à revolução], e não em todo o conflito durante o ano de 1973».

**35.** Rui Ramos assume não ter sido a melhor opção citar de memória outro historiador e obra, *Cessar-Fogo em África*, que atribui ao Coronel David Martelo, de 1974. É assim transmitida a referência feita pelo participante e o historiador conclui «que me permitem agora ser mais preciso, com os números dele», donde resulta a reparação solicitada.

**36.** Por conseguinte, a Rádio Observador prestou esclarecimentos, na edição de 17 de maio, sobre a referência à grandeza do número de militares mortos em combate nos três meses a seguir ao 25 de abril, e explicitou uma fonte, corrigindo a informação menos precisa que tinha sido transmitida na emissão de 19 de abril de 2023.

#### **IV. Deliberação**

Tendo apreciado uma participação contra o programa “E o Resto é História” — edição ‘O 25 de Abril explicado aos estudantes’”, transmitido pela Rádio Observador, em 19 de abril de 2023, por alegada falta de rigor informativo sobre o número de militares mortos nos três meses a seguir ao 25 de abril de 1974, em Angola e Moçambique, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes nas alíneas a) e i), do n.º 3, do artigo 24.º e na alínea d), do artigo 7.º, todos dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 e novembro, delibera:

- a) Valorar positivamente o facto de a Rádio Observador ter apresentado, na emissão de 17 de maio 2023, um esclarecimento às informações pouco precisas que tinham sido transmitidas no dia 19 de abril de 2023 sobre o número de mortos nos três meses a seguir ao 25 de abril de 1974, em Angola e Moçambique;
- b) Considerar que as diligências levadas a cabo para a reposição do rigor das informações em causa foram suficientes, o que torna desnecessária uma intervenção sancionatória adicional por parte do Regulador, determinando-se assim o arquivamento do processo.

Lisboa, 12 de dezembro de 2023



O Conselho Regulador,

Helena Sousa

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola